

二、在澳門特別行政區營運的離岸銀行附屬機構於二零一二年須繳付每半年的運作費為\$50,000.00（澳門幣伍萬元整），即十月二十九日第237/GM/99號批示附表所載的最低金額。

二零一一年十二月一日

行政長官 崔世安

第 394/2011 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第9/2008號法律修改以及第390/2008號行政長官批示重新公佈全文的第12/2000號法律《選民登記法》第二十九條第四款規定，作出本批示。

一、核准以下確認法人屬於體育界別的評審準則：

（一）法人/團體須已在體育發展局登錄為體育社團；

（二）法人/團體的組織章程宗旨及性質須與體育界別相符；

（三）法人/團體須按照其組織章程的規定召開相關的會員大會、理事會及監事會會議；

（四）法人/團體須每年舉辦或參與不少於一次與其組織章程的宗旨相符合的公開體育活動。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一一年十二月五日

行政長官 崔世安

第 395/2011 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零一二年一月五日起，發行並流通以「龍年」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

一元五角.....250,000枚

2. A taxa de funcionamento semestral, a pagar no ano de 2012, pelas subsidiárias das instituições financeiras «offshore» a operar na Região Administrativa Especial de Macau, é fixada em \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), valor mínimo indicado na tabela anexa ao Despacho n.º 237/GM/99, de 29 de Outubro.

1 de Dezembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 394/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 4 do artigo 29.º da Lei n.º 12/2000 (Lei do Recenseamento Eleitoral), alterada pela Lei n.º 9/2008 e republicada integralmente pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 390/2008, o Chefe do Executivo manda:

1. São aprovados os seguintes critérios de aferição para o reconhecimento das pessoas colectivas do sector desportivo:

1) A pessoa colectiva/associação está obrigatoriamente inscrita no Instituto do Desporto como associação desportiva;

2) A finalidade e a natureza da pessoa colectiva/associação, previstas nos estatutos, devem estar de acordo com as do sector desportivo;

3) A pessoa colectiva/associação deve convocar as reuniões da Assembleia-Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal nos termos dos seus estatutos;

4) Anualmente, a pessoa colectiva/associação deve organizar ou participar em, pelo menos, uma actividade desportiva pública, que esteja de acordo com a finalidade prevista nos seus estatutos.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

5 de Dezembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 395/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 5 de Janeiro de 2012, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Ano Lunar do Dragão», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 1,50..... 250 000

一元五角.....	250,000枚	\$ 1,50.....	250 000
一元五角.....	250,000枚	\$ 1,50.....	250 000
一元五角.....	250,000枚	\$ 1,50.....	250 000
五元.....	250,000枚	\$ 5,00.....	250 000
含面額十二元郵票之小型張.....	250,000枚	Bloco com selo de \$ 12,00.....	250 000

二、該等郵票印刷成五萬張小版張，其中一萬二千五百張將保持完整，以作集郵用途。

二零一一年十二月五日

行政長官 崔世安

2. Os selos são impressos em 50 000 folhas miniatura, das quais 12 500 serão mantidas completas para fins filatélicos.

5 de Dezembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 396/2011 號行政長官批示

就與艾奕康澳門有限公司訂立提供「新城政法區暨孫逸仙大馬路海濱城市設計總顧問技術服務」的合同，已獲第 551/2009 號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的 \$12,748,207.00（澳門幣壹仟貳佰柒拾肆萬捌仟貳佰零柒元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第 28/2009 號行政法規修訂的第 6/2006 號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第 551/2009 號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2010年.....	\$ 11,473,386.30
2011年.....	\$ 637,410.40
2012年.....	\$ 637,410.30

二、二零一零年的負擔由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.04.00.00.18、次項目 8.090.180.20 的撥款支付。

四、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 396/2011

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 551/2009 foi autorizada a celebração do contrato com a Aecom Macau Companhia Limitada, para a prestação dos «Serviços Técnicos de Consultadoria Geral para a Concepção Urbanística Marginal da Zona Administrativa e Jurídica do Novo Bairro Urbano e da Avenida Dr. Sun Yat Sen»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 12 748 207,00 (doze milhões, setecentas e quarenta e oito mil, duzentas e sete patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 551/2009 é alterado da seguinte forma:

Ano 2010.....	\$ 11 473 386,30
Ano 2011.....	\$ 637 410,40
Ano 2012.....	\$ 637 410,30

2. O encargo referente a 2010 foi suportado pela verba correspondente inscrita no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.18, subacção 8.090.180.20, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

4. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.